

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 048/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 15/02/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residente e domiciliado em Brasília/DF e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte/DF, CEP: 70.632-100, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, e Inscrição Estadual nº 07.345.040/001-35 (Doc. SEI/GDF nº [77150257](#) p.63), neste ato representada pelo Senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, residente e domiciliado em Taguatinga/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº [77150257](#) p. 47/53) e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [105932292](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Pareceres Jurídicos (Doc. SEI/GDF nº [91185117](#) e [105127894](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [106591909](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [106617711](#) ), com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016 , e o que mais consta do processo SEI/GDF nº [00112-00004010/2021-17](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato originário.

1.1.1. O valor do presente acréscimo é de **R\$ 692.753,14 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)**, referente à repactuação dos valores da mão-de-obra, em aproximadamente **8,5% (oito virgula cinco por cento)**, decorrente da Convenção Coletiva da categoria exercício 2022 (Doc. SEI/GDF nº [87573021](#)), passando seu valor de R\$ 11.799.999,54 (onze milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para **R\$ 12.492.752,68 (doze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha de cálculo (Doc. SEI/GDF nº [83779426](#) p.4).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [104076724](#)) e Nota de Empenho nº: **2023NE00604** (Doc. SEI/GDF nº [107182233](#)), datada de 01/03/2023, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0001**, Fonte de Recurso: **100**, Natureza da Despesa: **33.90.37**, reforço ao de Empenho Original nº **2023NE00142**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**

LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/03/2023, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/03/2023, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=106808314](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106808314) código CRC= **43F83368**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

00112-00004010/2021-17

Doc. SEI/GDF 106808314

---

Criado por [84000749508](#), versão 22 por [84000735906](#) em 08/03/2023 10:57:34.